

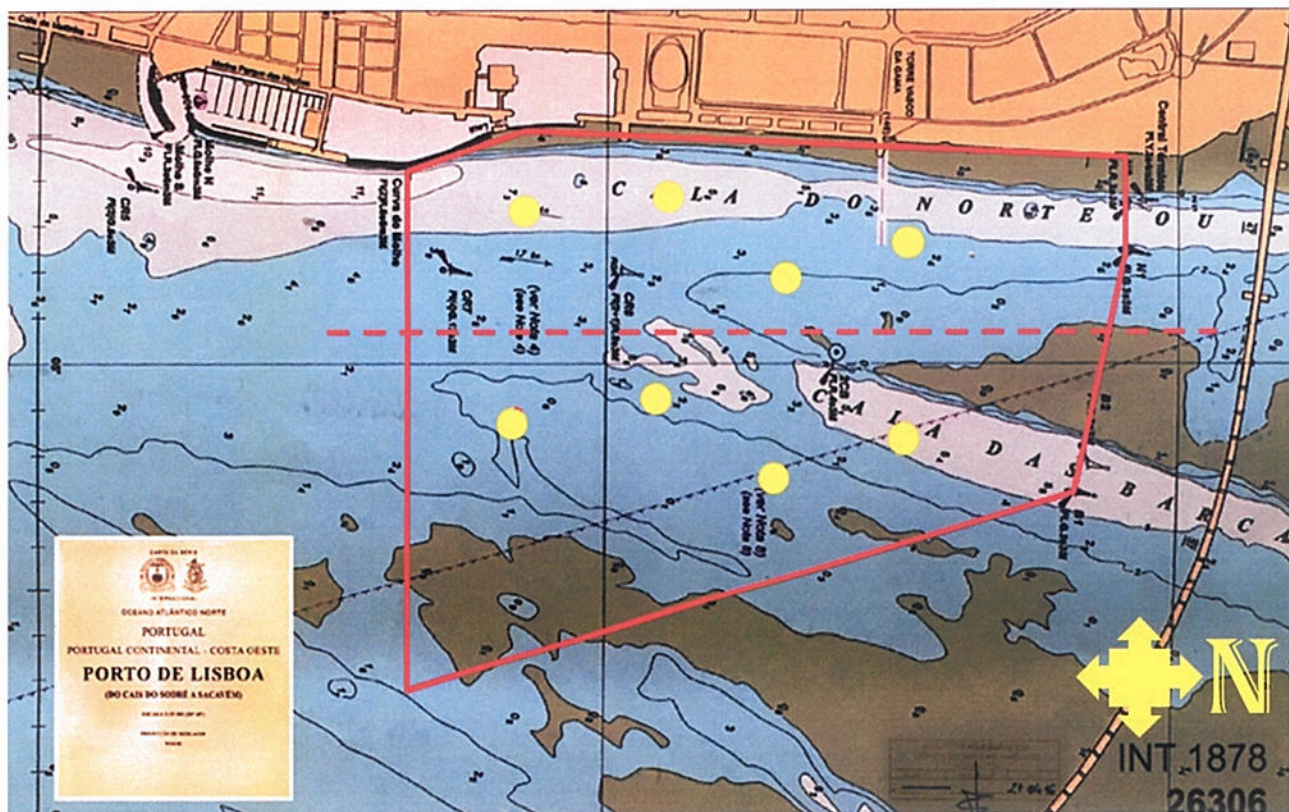
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
 AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
 CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

EDITAL N.º 23/2016

INTERDIÇÃO DE ÁREA A TODA A NAVEGAÇÃO
 RIO TEJO – CALA DO NORTE E CALA DAS BARCAS

Eduardo Jorge Malaquias Domingues, Capitão-de-mar-e-guerra e Capitão do Porto de Lisboa, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 10, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na sua atual versão, e obtida a concordância da Administração do Porto de Lisboa, S.A., no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março, faz saber que:

1. Nos dias 1, 2 e 3 de julho de 2016, durante o arco diurno, irão realizar-se no Rio Tejo, em frente ao Parque das Nações, comemorações alusivas ao *Centenário da Aviação Militar* e o evento *Lisboa Air Race Championship (Lisboa International Air Show)*.
2. Por forma a garantir a segurança dos navegantes profissionais e de recreio que praticam o Rio Tejo na área adjacente ao Parque das Nações, é interdita toda a navegação, nos períodos determinados no parágrafo seguinte, na área definida pelo polígono, cujos limites são (ver figura):
 - a. Norte: Paralelo de Latitude $38^{\circ} 46,91' N$ (Boia N2 da Cala do Norte) entre a Margem e a Boia N2, Boia N1 da Cala do Norte; Boia B2 e B1 da Cala das Barcas;
 - b. Oeste: Margem, entre os paralelos $38^{\circ} 45,65' N$ (Farolim *Curva do Molhe*) e $38^{\circ} 46,91' N$ (Boia N2);
 - c. Sul: Paralelo de latitude $38^{\circ} 45,65' N$ entre o Farolim *Curva do Molhe*, até à distância de 0,9' para Oeste;
 - d. Este: Boia B1 da Cala das Barcas até interseção o Paralelo de Latitude $38^{\circ} 45,65' N$ (Farolim *Curva do Molhe*) à distância de 0,9' do Farolim *Curva do Molhe*.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA**

3. Períodos de interdição de área a toda a navegação (horas locais):
- a. Dia 1 de julho: das 09:45 às 12:10 e das 12:50 às 17:15;
 - b. Dia 2 de julho: das 10:45 às 18:30;
 - c. Dia 3 de julho: das 11:00 às 19:00;
 - d. Por razões de segurança ou alteração imprevista na sequência dos eventos, os horários referidos poderão sofrer alterações.
4. Recomenda-se a toda a navegação, sobretudo a que demandar a área fora do polígono, para assistência do evento, especial atenção ao perigo de encalhe devido a fundos baixos bem como às instruções e ordens da Polícia Marítima presente no local.

E para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nesta Capitania, nos locais do costume e divulgado no sítio da internet da Autoridade Marítima Nacional.

Capitania do Porto de Lisboa, 28 de junho de 2016

O CAPITÃO DO PORTO,


Eduardo Jorge Malaquias Domingues
Capitão-de-mar-e-guerra